



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantii - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 51.689.269/0001-68 e protocolado sob o número 24/159.392-1 em 12/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6918581, em 13/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Victor Hugo Lacerda Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	12/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	12/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Victor Hugo Lacerda Lima, Servidor(a) Público(a), em 13/09/2024, às 16:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/159.392-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6918581 em 13/09/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241593921 - 12/09/2024. Autenticação: E3FA8D0627545ECE239B256EC61A2D6DDE38C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.392-1 e o código de segurança q9Ji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 13 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6918581 em 13/09/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241593921 - 12/09/2024. Autenticação: E3FA8D0627545ECE239B256EC61A2D6DDE38C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.392-1 e o código de segurança q9Ji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00138204/2024		Data Emissão 23/09/2024	Data de Validade 23/09/2025	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA			CNPJ/CPF 51689269000168	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Porte da Empresa Empresa de Pequeno Porte - EPP	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 4500407		Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA ANTONIO SALES, Nº 2772, Compl. SALAS 10 E 11, Bairro DIONÍSIO TORRES, CEP 60135102		
Área do Terreno (m²) 1,171.65		Área Construída (m²) 31.80		Área do Estabelecimento (m²) 31.80
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
478909999	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
141180101	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
141260201	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
141260101	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
135110001	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
222939999	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
477250001	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
181309901	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
142230001	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
142150001	FABRICAÇÃO DE MEIAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
475550201	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
475550301	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
476360201	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
152110001	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM



CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
329900301	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
476100301	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM

Responsável Legal

CPF	Nome
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ / CPF:849.580.143-49
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2024521981, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.
7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 461761;

CONDICIONANTES

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa com a Razão Social: 51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ, CNPJ: 51.689.269/0001-68, INSC. ESTADUAL: 071512489, localizada à AV DA ABOLICAO, 3450/202, BAIRRO: MUCURIBE, FORTALEZA/CE, CEP 60.165-082, E-MAIL: amacomercial01@gmail.com, forneceu para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS CAMPOS SALES, CNPJ: 15.290.815/0001-20, localizado à RUA JULIA NOROES, 522, CENTRO, CAMPOS SALES/CE, na condição de cliente usuária dos serviços/produtos especificados abaixo:

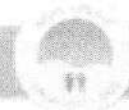
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	BANHEIRA DE PLÁSTICO MEDINDO 20X45X77 CM COM CAPACIDADE DE 20 LITROS E PESO DE ATÉ 15 KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CANTOS AREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO.	UND	40
2	FRALDA DE TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO	PCT	40
3	COLÔNIA INFANTIL	UND	40
4	CUEIRO 100% ALGODÃO PCT C/ 3 UND	PCT	40
5	KIT SAÍDA MATERNIDADE	KIT	40
6	JOGO DE LENÇOL DE BERÇO COM FRONHA CNJ C/2 LENÇÓIS, 01 LENÇOL DE CIMA E 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO	CNJ	40
7	MEIA 100% ALGODÃO TAM RN OU P	PAR	40
8	SABONETE INFANTIL	UND	40
9	KIT SABONETEIRA, ESCOVA E PENTE	KIT	40
10	SAPATINHO - PAR - TAMANHO RN OU P	PAR	40
11	SHAMPOO INFANTIL - PLÁSTICO	UND	40
12	TOALHA DE BANHO COM CAPUS 100% ALGODÃO	UND	40
13	FRALDA DESCARTAVEL - PCT C/10 UND	PCT	40
14	KIT BOLSA MATERNIDADE	KIT	40
15	LUVAS INFANTIS PCT C/ 3 UND	PCT	40

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os objetos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campos Sales/CE, 13 de outubro de 2023

Paulo Roberto Alves De Souza

Paulo Roberto Alves de Souza
CPF: 018.156.073-94
Secretário de Assistência Social
e Trabalho
Portaria nº 0401.004/2021



RECEBEMOS DE 51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000000002 SÉRIE 001
EMISSÃO: 26/09/2023 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS CAMPOS SALES - VALOR TOTAL: R\$ 10.960,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000000002 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 2323 0951 6892 6900 0168 5500 1000 0000 0213 2305 1598 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ  AV DA ABOLICAO, 3450 APT 202 - MUCURIPE - CEP:60165-082 - FORTALEZA - CE TEL: (85)98899-6899			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		323230068378713 26/09/2023 11:39:43	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
71512489		51.689.269/0001-68	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS CAMPOS SALES		15.290.815/0001-20	26/09/2023
ENDEREÇO	Bairro / Distrito	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA JULIA NOROES, 522	CENTRO	63150-000	26/09/2023
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CAMPOS SALES	(88)9860-5931	CE	
			HORA DA SAÍDA
			11:38:43

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.315,47	10.960,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.960,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
108	KIT BANHO BEBE: SABONETEIRA, PENTE e ESCOVA CABELO	96032900	0102	5102	KIT	40,000	13,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	SAPATINHO BEBE	63013000	0102	5102	PR	40,000	3,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	SHAMPOO LIQUIDO BIBE	33051000	0102	5102	UN	40,000	7,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	TOALHA BANHO BEBE COM CAPUZ	63013000	0102	5102	UN	40,000	14,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P C/10 UNIDADES	96190000	0102	5102	PCT	40,000	11,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	KIT BOLSA BOLSA MATERNIDADE	61112000	0102	5102	KIT	40,000	44,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	KIT LUYA BEBE PACOTES C/03 PARES	63013000	0102	5102	KIT	40,000	8,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	BANHEIRA 20 LITROS	39221000	0102	5102	UN	40,000	31,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	FRALDA CARICIA 60X60 CM C/5 UN LISA	96190000	0102	5102	PCT	40,000	16,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	COLONIA BEBE 100ml	33030020	0102	5102	UN	40,000	12,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	CUEIRO BEBE PACOTE C/ 03 UNIDADES	63013000	0102	5102	PCT	40,000	21,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	SAIDA MATERNIDADE	63013000	0102	5102	KIT	40,000	38,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	JOGO DE LENÇOL DE BERCO COM FRONHA CONJUNTO C/2	63013000	0102	5102	CNJ	40,000	48,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	MEIA BEBE	63013000	0102	5102	PR	40,000	3,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	SABONETE BEBE BARRA	34011190	0102	5102	UN	40,000	5,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)		
Dados bancarios: BANCO DO BRASIL Agencia: 3468-1 Conta: 43.429-9, CHAVE PIX: CNPJ		



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa com a Razão Social AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.689.269/0001-68, INSC. ESTADUAL: 071512489, localizada à AV DA ABOLICAO, 3450/202, BAIRRO: MUCURIPE, FORTALEZA/CE, CEP 60.165-082, E-MAIL: amacomercial01@gmail.com' forneceu para o MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, CNPJ: 07.609.621/0001-16, localizado R MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, na condição de cliente usuária dos serviços/produtos especificados abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Banheira plástica infantil anatômica fabricada em material de polipropileno atóxico. Com cantos arredondados local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros e peso suportado de 20Kg	UND	80
2	Bolsa bebê maternidade medindo 44x32x12 confeccionada em napa, com quatro divisórias, com fechamento de zíper nº 6 na cor branca sendo uma delas bolso frontal	UND	80
3	Camiseta para bebê recém-nascido pacote com 03 (três) unidades, material 100% algodão	UND	160
4	Colônia infantil 120ml fragrância infantil, dermatologicamente testado	UND	80
5	Fralda de tecido estampado, 100% algodão medindo 65x65cm contendo 05 (cinco) unidades	PCT	80
6	Fralda descartável infantil tamanho P, pacote com no mínimo de 28 (vinte e oito) unidades	PCT	80
7	Meia para bebê 0 a 1 ano 100% poliéster	PAR	80
8	Mijão para bebê 100% algodão	UND	160
9	Sabonete líquido para bebê 250ml fragrância infantil	UND	80
10	Saboneteira de plástico infantil com tampa	UND	80
11	Shampoo infantil 100ml	UND	80
12	Toalha de banho para bebê 110x70cm 100% algodão	UND	80
13	Estojo de cabelo contendo uma escova de cerdas macias e um pente especial para bebê	UND	80

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os objetos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lavras da Mangabeira/CE, 05 de abril de 2024.

Francisco Abel F. de Alencar Lima
Secretário de Trabalho e
Desenvolvimento Social
Cartão Nº 13/2021
Cartão Macêdo

ARTORIO MACEDO - 1º OFICIA
Reconheço por Semelhança a firma de
Guilherme F. Araujo
João de Deus F. Araujo Dou fe
avras de 17/10/124
Em testemunho [assinatura] em verdade
[assinatura]
Drs. Guinéia Pinto de Araujo
Aldeir Dese Pinto Bezerra de Macedo
Mariana Pinto Bezerra Laurindo
Valdo Somenia com o Selo de Autenticidade



RECEBEMOS DE AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000000052 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 02/04/2024 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - VALOR TOTAL: R\$ 11.289,60		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000000052 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 2324 0451 6892 6900 0168 5500 1000 0000 5211 5369 1155 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA AV DA ABOLICAO, 3450 /202 - MUCURIBE - CEP:60165-082 - FORTALEZA - CE TEL: (85)98899-6899 			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		323240027084322 02/04/2024 16:46:47	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF	
71512489		51.689.269/0001-68	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA		07.609.621/0001-16	02/04/2024
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
R MONSENHOR MECENO, 78		CENTRA	63300-000
MUNICÍPIO		FONE / FAX	UF
LAVRAS DA MANGABEIRA		(88)99781-7031	CE
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
			16:42:23

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.491,76	11.289,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.289,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
		9 - SEM FRETE			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
132	TOALHA BANHO	63013000	0102	5102	UN	80,000	3,75	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	BANHEIRA INFANTIL	39221000	0102	5102	UN	90,000	31,25	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33715	BOLSA BEBE MATERNIDADE	59031000	0102	5102	UN	80,000	27,50	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58335	FRALDA DE TECIDO C/5 UNID	96190000	0102	5102	PCT	80,000	13,75	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58599	COLONIA INFANTIL 120ml	33030020	0102	5102	UN	80,000	6,99	559,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61450	SABONETE LIQUIDO BEBE 250ml	34012010	0102	5102	UN	80,000	12,10	968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62901	MEIA BEBE	61159500	0102	5102	PAR	80,000	1,25	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65480	MIJAO BEBE	61112000	0102	5102	UN	160,000	2,25	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
693448	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P C/28 UNID	96190000	0102	5102	PCT	80,000	18,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6976	SHAMPOO INFANTIL 100ml	33051000	0102	5102	UN	80,000	4,49	359,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	CAMISETA BEBE C/03 UNIDADES	61112000	0102	5102	PCT	160,000	4,40	704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	KIT HIGIENE BEBE (PENDE e ESCOVA CABELO)	96032900	0102	5102	KIT	80,000	6,24	499,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7112	SABONETEIRA INFANTIL	39241000	0102	5102	UN	80,000	2,50	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Microempresa (ME). DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL Agencia: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ ORDEM DE COMPRA - No: OC.3871BD- 0001 CONTRATO ORIGINAL: 01.04.01/2024/2024	



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

CONTRATO Nº 01.04.01/2024

Contrato que entre si fazem o Município de Lavras da Mangabeira/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Mulher e Desenvolvimento Social e a empresa AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.609.621/0001-16, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Mulher e Desenvolvimento Social, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Francisca Izabely Ferreira de Alencar Lima, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida da Abolição nº 3450 - Apto 202 - Mucuripe - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.689.269/0001-68, neste ato representada por Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz, portadora do CPF nº 849.580.143-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação nº 2024.03.15.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições no artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pela Sra. Francisca Izabely Ferreira de Alencar Lima, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Mulher e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de kits enxovais para gestantes em situação de vulnerabilidade social e financeira, junto à Secretaria do Trabalho, Mulher e Desenvolvimento Social de Lavras da Mangabeira/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote Único - Kits Enxovais						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Banheira plástica infantil anatômica fabricada em material de polipropileno atóxico. Com cantos arredondados local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros e peso suportado de 20Kg	Und	80	Cajovil	31,25	2.500,00
0002	Bolsa bebê maternidade medindo 44x32x12 confeccionada em napa, com quatro divisórias, com fechamento de zíper nº 6 na cor branca sendo uma delas bolso frontal	Und	80	Eumac Baby	27,50	2.200,00
0003	Camiseta para bebê recém-nascido pacote com 03 (três) unidades, material 100% algodão	Und	160	Eumac Baby	4,40	704,00
0004	Colônia infantil 120ml fragrância infantil, dermatologicamente testado	Und	80	Biomatica	6,99	559,20
0005	Fralda de tecido estampado, 100% algodão medindo 65x65cm contendo 05(Cinco) unidades	Pct	80	Minasrey	13,75	1.100,00
0006	Fralda descartável infantil tamanho P, pacote com no mínimo de 28 (vinte e oito) unidades	Pct	80	Confort	18,00	1.440,00
0007	Meia para bebê 0 a 1 ano 100% poliéster	Par	80	Eumac Baby	1,25	100,00
0008	Mijão para bebê 100% algodão	Und	160	Eumac Baby	2,25	360,00
0009	Sabonete líquido para bebê 250ml fragrância infantil, dermatologicamente testado	Und	80	Tra La La	12,10	968,00
0010	Saboneteira de plástico infantil com tampa	Und	80	Murano	2,50	200,00
0011	Shampoo infantil 100ml	Und	80	Biomatika	4,49	359,20
0012	Toalha de banho para bebê 110x70cm 100% algodão, Cores variadas	Und	80	Incomfrol	3,75	300,00
0013	Estojo de cabelo contendo uma escova de cerdas macias e um pente especial para bebê	Und	80	Murano	6,24	499,20
						11.289,60

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA
LIMA SA:84958014349
SA:84958014349
Dados: 2024.04.01 10:03:35 -03'00"



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	02	08.244.0148.2.130.0000	33903200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor global do contrato é de **R\$ 11.289,60 (onze mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;

GILCELIA AMANDA MARIA
LIMA SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.04.01 10:03:47 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA
SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.04.01 10:04:00 -03'00"



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA
SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.04.01 10:04:13 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA
SA:84958014349

Assinado de forma digital por:
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.04.01 10:04:27 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
 - 11.2.2 - Multa;
 - 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
 - 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

GILCELIA AMANDA MARIA
LIMA SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.04.01 10:04:38 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA
SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.04.01 10:04:51 -03'00'